CONVOCAÇÃO N° 132/INT/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DA UnB AO PROJETO PAULO FREIRE DE MOBILIDADE ACADÊMICA PARA ESTUDANTES DE PROGRAMAS UNIVERSITÁRIOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A Coordenadoria de Intercâmbio da Assessoria de Assuntos Internacionais estabelece normas para a realização da seleção de estudante de graduação a UnB, candidato (a) a bolsa de estudos para o Projeto Paulo Freire de Mobilidade Acadêmica, no 2º semestre de 2018, em uma das instituições de ensino estrangeiras constantes da presente convocação.

1. O PROJETO

Uma iniciativa do Ministério da Educação do Brasil e a Secretaria de Educação Pública do México, com o financiamento da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), o projeto constitui uma ação de mobilidade acadêmica de estudantes de graduação em escolas, faculdades, centros e programas de formação de professores. Seu objetivo principal é promover a mobilidade de estudantes universitários de graduação em carreiras relacionadas ao exercício da profissão docente. O público alvo é, portanto, os futuros professores de educação infantil, fundamental, média, educação especial e técnico-profissional.

2. A BOLSA DE ESTUDOS E AUXÍLIO

Esta convocação selecionará um (1) estudante para receber uma (1) bolsa de estudos no valor de USD 4.000 (quatro mil dólares americanos), paga pelo Fundo de Apoio Solidário da Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), para custeio de alojamento, alimentação e transporte durante a mobilidade, correspondente a um semestre letivo. E mais R$ 4.000 (quatro mil reais) de auxílio ao estudante pagos pela Fundação Universidade de Brasília.

3. INSTITUIÇÕES PARA INTERCÂMBIO

3.1. As universidades anfitriãs encontram-se no Anexo I desta convocação.
3.2. As informações do Anexo I desta convocação são determinadas pelas universidades anfitriãs, portanto, podem ser alteradas a pedido das universidades conveniadas a qualquer tempo durante e após esta seleção.
3.3. A efetiva participação do estudante no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura para intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, por meio de documento oficial (Carta de Aceitação). A seleção nesta convocação não garante vaga na universidade anfitriã escolhida.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O candidato ao programa de intercâmbio, no ato de inscrição, deve ser estudante regular de graduação da UnB em carreiras relacionadas ao exercício da profissão docente (**licenciatura**);
4.2. Não possuir processo administrativo contra sua pessoa;

4.3. Ter cursado **no mínimo 40% e no máximo 90%** dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, no ato de inscrição, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar;
4.4. Não estar na condição de provável formando no semestre letivo relativo à realização do intercâmbio;
4.5. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (**I.R.A.**) igual ou superior a **3,5000**.
4.6. Ter proficiência em Língua Espanhola, no mínimo nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência Para as Línguas (Anexo II). As universidades estrangeiras poderão exigir diferentes níveis de proficiência ou outras formas de comprovação de proficiência, conforme seus regulamentos de intercâmbio.
   a. Não se exige comprovação de proficiência para o intercâmbio em instituição de ensino cujo país tiver a Língua Portuguesa como idioma oficial.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato deverá realizar obrigatoriamente dois procedimentos para inscrição, até às 23h59 do **dia 4 de abril de 2018**:

a) Preenchimento de formulário eletrônico: https://goo.gl/upJ7ox ; e
c) Enviar a documentação constante no subitem 5.4 e 6.2 desta convocação para o e-mail inscricoesINT@gmail.com;

5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em arquivos individuais e enviados no formato PDF. O assunto constante da mensagem deve ser "132 – Nome do estudante". Cada arquivo deverá ser nomeado conforme consta no modelo de envio Anexo III;
5.3. O estudante receberá, em até 24 horas úteis, uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição. **A confirmação de recebimento não atesta que a inscrição contém toda a documentação exigida, sendo de responsabilidade do candidato o envio completo da mesma**. Caso o estudante não receba uma confirmação de recebimento da inscrição no prazo de 24 horas úteis, deverá entrar em contato com a comissão de seleção, entre 8h e 18h, por um dos telefones: (61)3107-0265; 3107-0462.
5.4. Todos os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, sob a pena de serem excluídos da seleção:

a) Histórico Escolar completo até o 2/2017, emitido e carimbado pelo Posto Avançado da SAA ou Secretaria do curso. Os candidatos transferidos devem apresentar histórico escolar da instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UnB.

b) Comprovante de Situação do Aluno no Fluxo (Quadro Resumo) contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), emitido e carimbado pelo Posto Avançado da SAA ou Secretaria do curso.

I. Candidatos que apresentarem o Histórico Escolar do modelo "trabalho", aquele no qual consta o I.R.A., ficarão dispensados de apresentar o Comprovante de Situação do Aluno no Fluxo (Quadro Resumo).

c) Cópia de documento de identificação válido (**preferencialmente o passaporte**);

d) Cópia da comprovação de proficiência em Língua Espanhola, nos termos do item 4.6. A comprovação poderá ser feira por meio de certificado ou declaração de curso de idioma (a ser avaliado por Banca de Seleção INT/UnB). Serão aceitas declarações de testes de nivelamento, emitidos por cursos de línguas, para fins de comprovação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final **(NF)** obtida a partir da seguinte fórmula:

NF = I.R.A. + Avaliação de atividades extracurriculares comprovadas, em que:

* **I.R.A.** = Índice de Rendimento do Aluno (no valor máximo de **5,0** pontos).

* Avaliação das **atividades extracurriculares** comprovadas (no valor máximo de **33,0** pontos)

6.2. Para fins de comprovação das atividades extracurriculares, o candidato deverá enviar versão digitalizada **dos comprovantes** de participação nas atividades listadas abaixo:

Atividade	Pontuação
a) PET, PIBIC, PIBID, PIBITI, Bolsa Reuni, Jovens Talentos ou outros projetos de pesquisa orientados por professor da área de estudo do candidato (com pelo menos 6 meses de atividades já concluídas no momento da inscrição).	2,0 pontos, no limite de 3 participações, totalizando 6,0 pontos.
b) Participação em programas ou projetos de extensão. Exemplos: Projeto Rondon, Projetos de Extensão de Ação Continuada (PEACs), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex).	1,0 pontos, no limite de 3 participações, totalizando 3,0 pontos.
c) Participação (como ouvinte) em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras.	0,4 para cada participação, no limite de 5 participações, totalizando 2,0 pontos.
d) Participação (como apresentador de pôster/cartaz ou organizador ou equivalente) em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras.	0,6 para cada participação, no limite de 5 participações, totalizando 3,0 pontos.
e) Participação em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras (como palestrante/instrutor ou equivalente).	1,0 para cada participação, no limite de 3 participações, totalizando 3,0 pontos.

f) Cursos de Capacitação ou curso de idioma estrangeiro (concluído, com até 79h).	0,5 para cada participação, no limite de 4 participações, totalizando 2,0 pontos.
g) Cursos de capacitação (concluído, com 80h ou mais) ou Reportagens em Mídia Impressa ou Eletrônica (somente para candidatos do curso Graduação em Comunicação) ou curso de idioma estrangeiro (concluído, com 80h ou mais).	1,0 para cada participação, no limite de 4 participações, totalizando 4,0 pontos.
h) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB (com duração mínima de 3 meses de atividades já concluídas no ato da inscrição e comprovada por meio do Histórico Escolar ou declaração do professor responsável pela monitoria); Estágio (com duração mínima de 3 meses de atividades já completos no ato da inscrição, comprovado por meio de termo de compromisso de estágio ou declaração de estágio que especifiquem as atividades realizadas); Participação em empresa júnior (com duração mínima de 3 meses de atividades já completos no ato da inscrição, comprovada por meio de contrato e declaração especificando as atividades realizadas); Apresentações artísticas (somente para candidatos dos cursos de Graduação em Artes Cênicas, Artes Visuais ou Música, comprovadas por meio de cópia de contrato de trabalho).	1,0 ponto para cada participação, no limite de 3 participações, totalizando 3,0 pontos
i) Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em meio científico reconhecido, com ISSN ou ISBN; resumo publicado em congresso nacional ou internacional.	2,0 pontos para cada artigo publicado, no limite de 3 publicações, totalizando 6,0 pontos.
j) Declaração de participação no Programa de Padrinhos da Assessoria de Assuntos Internacionais cujas atividades foram desempenhadas em semestre anterior à Convocatória; Declaração de participação em atividade de voluntariado com duração mínima de 3 (três) meses e já concluída no momento da inscrição.	1,0 ponto para cada participação, no limite de 1 participação, totalizando 1,0 ponto.

I. Para a comprovação do Curso de Idioma Estrangeiro é necessário que conste a carga horária no certificado de conclusão ou declaração emitida pela escola de idiomas (com 80h ou mais).

II. A comprovação de realização de Curso de Idioma Estrangeiro poderá ser realizada através do Histórico Escolar caso o aluno tenha cursado disciplinas de idiomas estrangeiros na UnB. Cada crédito equivale a 15 horas. O curso será contabilizado no item f) para cursos de até 79h ou no item g) para cursos com 80h ou mais. O aluno deve indicar esta ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição. Será contabilizada uma única participação por idioma nos itens f) e g). O aluno deve optar por incluir o curso no item f) ou g).

III. Declarações de conclusão de Cursos de Idioma Estrangeiro referentes a níveis iniciante, intermediário e avançado contabilizarão uma única participação. Os certificados de Cursos de Idioma Estrangeiro poderão ser somados com a finalidade de completar a carga horária mínima de 80h, desde que sejam continuidade de um mesmo curso de idioma e emitidas pela mesma instituição de ensino.

IV. Todas as atividades curriculares deverão ter sido realizadas a partir da entrada do candidato no curso atual na UnB. Para alunos admitidos por Transferência, serão válidas as atividades iniciadas a partir da entrada do candidato no curso originário.

V. Serão aceitos certificados de **conclusão** de Cursos de Idioma Estrangeiro realizados a qualquer tempo.

6.3. Atividades não especificadas no item 6.2 ou não mencionadas no formulário de inscrição não serão pontuadas.
6.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados individualmente e nomeados de acordo com o item a que corresponder (Exemplo: 6.2.a. Certificado PIBIC, 6.2. j. Voluntariado, 5.4 a) histórico escolar etc.) e devem ser enviados no formato PDF. Toda a documentação referida nos itens 5.4 e 6.2 deverá ser enviada em um único e-mail. Excepcionalmente, na necessidade de enviar mais de um e-mail, o candidato precisará numerá-los, mantendo o mesmo título (Ex: 132 – Nome do Estudante (parte 1); 132 – Nome do Estudante (parte 2); 132 – Nome do Estudante (parte 3)). Modelo de envio no Anexo III.
6.5. Em caso de empate, terá preferência o estudante que, na ordem a seguir:
   a. Apresentar o maior I.R.A.;
   b. Apresentar o maior IPF (Índice de Perspectiva de formatura): [1 – (número de créditos cursados / número de créditos exigidos para integralização curricular do curso)] x 100;
   c. Possuir maior idade.

6.6. Será divulgada lista de classificação.
6.7. O resultado provisório da seleção **poderá** ser divulgado no dia **6 de abril de 2018**, a partir das 18h, no seguinte endereço eletrônico: www.int.unb.br e na sala da INT.

6.8. Após a divulgação do resultado provisório, o candidato que desejar entrar com recurso deverá fazê-lo por e-mail, no dia **9 de abril de 2018**, através do e-mail inscricoesINT@gmail.com, colocando no campo "Assunto" da mensagem: "132 – Recurso – Nome do aluno".

6.9. O resultado definitivo da seleção **poderá** ser divulgado no dia **10 de abril de 2018**, a partir das 18h, no seguinte endereço eletrônico: www.int.unb.br e na sala da INT.

6.10. **A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio no 2/2018, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, a candidatura apresentada pela Universidade de Brasília.**

6.11. **A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não o candidato selecionado por esta convocação é final e irrecorrível por parte da INT ou do candidato.**

7. CONVOCAÇÃO E VAGAS

7.1. Após a divulgação do resultado definitivo, o estudante classificado em 1º lugar será contatado pela INT para oficializar a proposta de intercâmbio em uma das universidades conveniadas.

a. O não comparecimento, sem justificativa, implica na desistência do aluno a bolsa pleiteada.

b. Na hipótese do subitem 7.1. a, serão chamados os alunos subsequentes por ordem de classificação.

7.2. As candidaturas enviadas para a universidade anfitriã serão analisadas e, em caso de aprovação, o estudante receberá desta uma "carta de aceitação", via INT. Assim que a INT receber a carta dará ciência ao estudante.

7.3. Caso haja uma resposta negativa da universidade anfitriã, o candidato poderá ser realocado em outra universidade constante do Anexo I, desde que ainda esteja dentro do prazo de recebimento de candidaturas por parte da universidade anfitriã.

8. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos junto ao seu coordenador de curso a partir do dia da confirmação da universidade de destino (Anexo IV).

8.2. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

8.3. Providenciar o **passaporte**, o **visto de estudante** e o **seguro saúde/viagem internacional** que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o translado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida. **Não serão aceitos vistos de turista.**

8.4. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer despesas durante todo o período de intercâmbio.

8.5. Enviar por e-mail (destinatário: intweb@unb.br), em até 30 dias após a chegada na instituição anfitriã, o Certificado de Permanência (Anexo V).

9. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

9.1. A validação dos créditos obtidos na universidade anfitriã seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília, conforme Resolução CEPE n.º 009/1989 e Circular DEG n.º 009/2014. É necessária a apresentação ao Posto Avançado do curso/ SAA dos documentos constantes do subitem 6.5 desta convocação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nesta convocação para o processo de pré-seleção.

10.2. A INT providenciará a solicitação de Trancamento Justificado de matrícula à SAA para o estudante participante do intercâmbio, após o recebimento do certificado exigido no subitem 8.5.

10.3. Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou o abandonar, sem motivo justificado (doença grave, casos fortuitos ou de força maior, a critério da banca de seleção), ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.

10.4. Considera-se o abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UnB e a instituição anfitriã.

10.5. O candidato selecionado pela instituição estrangeira que realizar intercâmbio não poderá fazer inscrições para pré-seleções da Assessoria de Assuntos Internacionais por seis meses a partir do término de seu intercâmbio.

10.6. As situações não previstas nesta convocação serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais.

10.7. Exceto permissão explícita, candidatos desta convocação não poderão possuir duas inscrições válidas em pré-seleções da INT concomitantemente. A inscrição do candidato em uma segunda pré-seleção só poderá ser efetuada após o cancelamento de qualquer inscrição válida em pré-seleção anterior da INT.

10.8. Candidato aprovado em mais de uma seleção da INT concomitantemente deverá optar por uma delas a partir da divulgação do resultado definitivo, ficando impossibilitado de usufruir de duas oportunidades simultâneas ou seguidas de intercâmbio, obedecendo ao que dispõe o subitem 10.5.

10.9. A INT/UnB não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores gerados pelo candidato ou por terceiros que impossibilitem a entrega de qualquer dos documentos exigidos nesta convocação. Para evitar tais problemas, recomenda-se que os estudantes enviem suas candidaturas com antecedência.

10.10. Esta convocação é composta por este texto e seus anexos, publicada na página www.int.unb.br.

Anexo I - Universidades participantes

País	Instituição
Argentina	Instituto Superior de Formación Docente Nº 807 Instituto Superior de Formación Docente Nº 804 Instituto Superior de Formación Docente Nº 2 Instituto Superior de Formación Docente Nº 5 Instituto Superior Dra. Carmen Peñaloza Instituto Superior de Formación Docente Nº y T 55. Belén de Escobar Instituto Superior de Formación Docente Nº 142
Bolívia	Universidad Pedagógica
Cabo Verde	Instituto Universitário de Educação (IUE)
Chile	Universidad Metropolitana de Ciencias de la Educación Universidad de Santiago de Chile (USACH) Universidad de Playa Ancha de Ciencias de la Educación (UPLA)
Colômbia	Universidad Pedagógica Nacional (UPN) Universidad de Antioquia (UdeA)
Costa Rica	Universidad de Costa Rica (UCR)
Cuba	Universidad de ciencias pedagógicas Enrique José Varona
Equador	Universidad Laica "Eloy Alfaro" de Manabi Universidad Técnica de Ambato
El Salvador	Universidad de El Salvador, sede San Salvador Universidad de El Salvador, Facultad Multidisciplinaria Oriental, sede San Miguel
Guatemala	Universidad de San Carlos de Guatemala
Honduras	Universidad Nacional Autónoma de Honduras (UNAH) Universidad Pedagógica Nacional Francisco Morazán
	Escuela Normal Superior de México Escuela Normal de Texcoco Escuela Normal Experimental "De Las Huastecas" Escuela Normal "Valle del Mezquital"

México	Escuela Normal Michoacán Escuela Normal Superior "Prof. Moisés Sáenz Garza" Benemérito Instituto del Estado "Gral. Juan Crisóstomo Bonilla" Escuela Normal Superior Federalizada del Estado de Puebla Escuela Normal Oficial "Lic. Benito Juárez" Escuela Normal "Manuel Ávila Camacho" de Zacatecas Benemérita Escuela Normal Veracruzana "Enrique C. Rébsamen" Centro Regional de Educación Normal de Cd. Guzmán
Nicarágua	Universidad Nacional Autónoma de Nicaragua (Managua) UNAN – León Universidad de las Regiones Autónomas de la Costa Caribe Nicaragüense (URACCAN) Bluefields India & Caribbean University (BICU) - Caribe de Nicaragua
Panamá	Instituto Pedagógico Superior
Paraguai	Universidad Nacional de Itapúa Universidad Nacional de Concepción Universidad Nacional del Este Instituto Superior de Educación "Dr. Raúl Peña" Universidad Nacional de Asunción
Peru	Instituto Pedagógico Nacional Monterrico
República Dominicana	Instituto Superior de Formación Docente Salomé Ureña (ISFODOSU) Universidad Autónoma de Santo Domingo (UASD)
Uruguai	http://www.cfe.edu.uy/index.php/institutos-de-formacion/institutos

Brasília, 26 de março de 2018.

Prof. Dra. Sabine Gorovitz
Diretora da Assessoria de Assuntos Internacionais